

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108537Número do Processo - SEI
202400005030198

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005030198
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de licença do software MATLAB, incluindo Simulink, Cradle e seus módulos, no formato CWL - Campus Wide License (licença disponível para todos os estudantes, docentes e técnicos administrativos com e-mail institucional @ueg.br)
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 670 - Licença para Uso de Software, Matlab - CWL.	
Informações Adicionais	
Software MATLAB, incluindo Simulink, Cradle e seus módulos, no formato CWL - Campus Wide License	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Local de Entrega	administração central
Valor Unitário	R\$ 156.162,50
Valor Total	R\$ 156.162,50

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 156.162,50 (R\$ Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Considerando que a pretensa contratação será por **inexigibilidade de licitação**, observamos o disposto no **art. 10º do Decreto Estadual nº 9.900/2021**, que permite a utilização de "documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada".

3.5. Conforme Declaração de Valores [Evidência do ETP \(206221\)](#), informamos que não há possibilidade de apresentação de nota fiscal de outra instituição que corresponda **exatamente** aos valores propostos, para fins de comparação, pelos seguintes motivos:

"O valor da licença CWL-Campus Wide license toma como base o universo dos discentes do UEG. Portanto, não há qualquer configuração idêntica à pretendida pela instituição. A licença pode ser utilizada por toda a universidade"

3.6. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de licença do software MATLAB, incluindo Simulink, Cradle e seus módulos, no formato CWL - Campus Wide License (licença disponível para todos os estudantes, docentes e técnicos administrativos com e-mail institucional @ueg.br)

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de licença do software MATLAB, incluindo Simulink, Cradle e seus módulos, no formato CWL - Campus Wide License (licença disponível para todos os estudantes, docentes e técnicos administrativos com e-mail institucional @ueg.br) está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a presente contratação, na modalidade de inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de Cessão de Uso da Licença Acadêmica do software Matlab, na modalidade Campus-Wide Suite (CWS), justifica-se pela necessidade de uma ferramenta de simulação matemática e ambiente de simulação baseado em diagrama de blocos, para uso nas atividades acadêmicas de ensino e pesquisa da UEG. Software que seja interativo de alta performance, versátil e didático, voltado para o cálculo numérico, processamento de sinais e construção de gráficos.

5.3. Para esta finalidade, o uso do software de computação científica Matlab é uma solução amplamente adotada entre universidades e demais instituições de ensino e pesquisa em todo o mundo, inclusive no Brasil. Na UEG esta ferramenta será utilizada para atender a comunidade universitária, dando suporte às atividades de ensino e pesquisa nos cursos de Engenharia Civil, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo e Física, além da possibilidade de utilização do referido software nos cursos de pós-graduação da UEG que necessitam de uma linguagem de programação mais apropriada para criação de aplicativos que necessitem realizar cálculos avançados e processamento digital de imagens, conforme manifestação da Instituto Acadêmico de Ciências Tecnológicas (MANIFESTAÇÃO Nº 2/2024/UEG/IACT- 18871 [61185870](#)) e Coordenação dos Cursos de Tecnologia da Informação (DESPACHO Nº 54/2024/UEG/COORD-TI-19105 -[60475660](#)).

5.4. A contratação se justifica pelo interesse da instituição na aquisição e disponibilização à comunidade universitária do software **Matlab**, incluindo **Simulink**, **Cradle** e seus módulos, na modalidade de licenciamento CWL (*Campus Wide License - Full Suite*).

Indicação de marcas ou modelos

6.1. Considerando o perfil da contratação, inexigibilidade, é pré-requisito a indicação de marca ou modelo.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo

integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação

6.14. Considerando o perfil da contratação, **não será exigida** a garantia da contratação nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Requisitos tecnológicos

6.15. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos de negócio e tecnológicos:

Compatibilidade com Windows 10 ou superior;

O cesso à solução deverá ser extensivo a toda a comunidade da UEG, a saber, discentes, docentes, pesquisadores e técnicos administrativos;

Deve permitir o controle de acesso dos usuários;

Deve permitir a continuidade das atividades já em desenvolvimento por cada segmento baseadas na utilização da pretendida solução, notadamente as atividades acadêmicas e de pesquisa científica, nos níveis de graduação e pós-graduação.

Permitir cálculo numérico, através de linguagem de alto nível, em áreas como Engenharias, Física, Computação, Biologia, Química, Matemática, Sociais Aplicadas, dentre outras;

Permitir manipulação de álgebra simbólica em áreas como Engenharias, Física, Computação, Biologia, Química, Matemática, Sociais Aplicadas, dentre outras;

Disponibilizar ferramentas focadas em redes neurais e aprendizagem de máquina;

Permitir integração com tecnologias atuais, como as de fornecedores como Intel, AMD, Xilinx, NVidia, Texas Instruments, bem como com os sistemas operacionais mais usados, como Mac, Windows e Linux;

A solução deve incluir benefícios estratégicos para a formação de recursos humanos como Treinamento on-line com certificado na plataforma disponível para alunos, professores pesquisadores e funcionários que baixarem a licença.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, no valor total do item efetivamente executado/entregue.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. A entrega do serviço deverá ser realizada por meio eletrônico, em formato a ser combinado previamente com o fiscal do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Suporte técnico por e-mail e/ou telefone, a contar da data de compra, no período de 12 meses.

7.5. Upgrade (novas versões) disponível por 12 meses a contar da data de geração da licença.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 8.3.** O Fornecedor deverá disponibilizar plataforma on-line de treinamento com certificado disponível para alunos, professores, pesquisadores e funcionários que baixarem a licença.

Comunicação

- 8.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.6.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.7.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

- 8.9.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

- 8.10.** O Gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

- 8.11.** O Gestor do Contrato acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.12.** O Gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.13.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

- 8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

- 8.16.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (relativo ao domicílio ou sede da contratada e do Estado de Goiás);
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão negativa de penalidades COMPRASNET.GO.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em **parcela única**, no valor total do item efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.21. Acordos de nível de serviço (SLAs) - Métricas e penalidades (glosas) para garantir a qualidade dos serviços associados à licença MATLAB CWL, incluindo suporte técnico, disponibilidade de plataforma e atendimento às demandas institucionais.

9.22. Indicadores e metas contratuais:

INDICADOR	META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	GLOSA (% do valor mensal)
Disponibilidade da Plataforma	99,5% (exceto manutenções programadas)	Acompanhamento de Status de Serviço através do link do Desenvolvedor. Application Status	0,1% por dia de indisponibilidade não planejada
Tempo de Resolução de Incidentes	Nível 1 (crítico): 12 horas Nível 2 (alto): 24 horas Nível 3 (médio): 48 horas Nível 4 (baixo): 96 horas	Registro de chamados no sistema da UEG	0,1% por atraso de atendimento
Suporte Técnico Especializado	Atendimento em português dentro de 24 horas úteis para questões de aplicação do sistema	Suporte Técnico por email: cse@opencadd.eng.br	0,1% por atraso de atendimento
Atualizações de Software	Liberação de patches críticos em até 7 dias e versões principais em até 30 dias	Notificações e Prazos oficiais da MathWorks de Acordo com Criticidade da Correção: Bugs Report Comunicação de novas Releases Oficiais da MathWorks (via email ou notificação do sistema).	0,1% por atraso por atualização

9.23. Procedimento para apuração e aplicação de glosas:

Aferição: A UEG emitirá um relatório de performance com base nos indicadores e metas contratuais.

Notificação: O fornecedor será notificado sobre o descumprimento de indicadores e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões.

Liquidação da Glosa: Ao final do período de vigência do contrato, a UEG calculará o valor total das glosas incidentes sobre o valor global do contrato (2,2%).

9.24. Em virtude do pagamento ser efetuado de forma única, o descumprimento dos serviços resultará na aplicação de **multas administrativas calculadas sobre o valor global do contrato**, conforme discriminado neste anexo. As glosas serão apuradas conforme ocorrências e debitadas em valor monetário (R\$) do fornecedor, que deverá compensar a UEG mediante: a) Pagamento direto mediante emissão de nota fiscal de devolução;

9.25. Disposições gerais:

Manutenção Programada: Interrupções comunicadas com 48 horas de antecedência e realizadas preferencialmente fora do horário comercial (considerando horário padrão UTC-4 – EDT, onde está localizado a infraestrutura do sistema) não serão computadas como indisponibilidade;

Força Maior: Eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, isentam o fornecedor das penalidades pelo período de duração do evento;

Melhoria Contínua: As partes se comprometem a se reunir quando ambas julgarem necessário para revisar os indicadores e promover melhorias no serviço.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Trata de contratação direta por dispensa de licitação, na qual não há disputa nem procedimento competitivo que enseje adjudicação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
10.2. Prazo de validade das propostas	30 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.4. Considerando o perfil da contratação, inexigibilidade de licitação, o tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), geralmente previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e replicado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não será aplicado.

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.06. A empresa deverá apresentar **carta ou certidão de exclusividade na distribuição** dos programas da família MATLAB.

Subcontratação

10.07. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
FABRIZIO DE ALMEIDA RIBEIRO	Integrante Técnico	62 33281110	fabrizio.ribeiro@ueg.br
JULIANA VASCONCELOS BRAGA	Integrante Requisitante	62 33754877	juliana.braga@ueg.br
DIOGO RAMOS FERREIRA	Integrante Técnico	62 33281163	diogo@ueg.br